



ESTADO DE PERNAMBUCO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS**

LEI MUNICIPAL Nº 95, de 10 de outubro de 1968.

EMENTA: Abre Crédito Especial para pagamento de

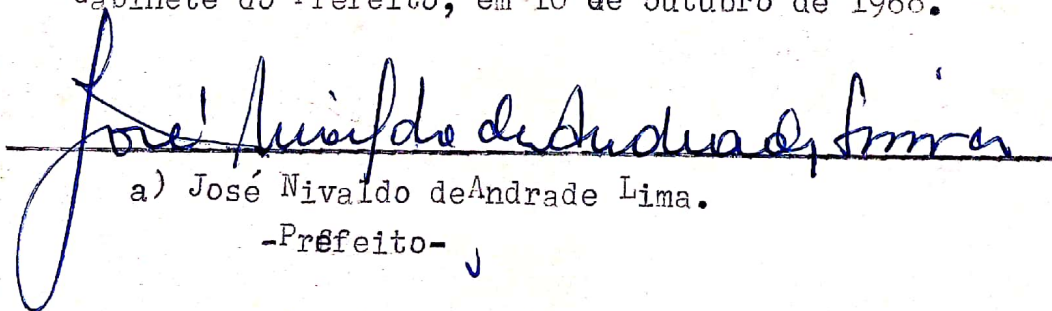
terreno.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para pagamento do terreno entre o GRUPO ESCOLAR "ESCOLAS REUNIDAS MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA" E O MERCADO PÚBLICO desta cidade, cujo terreno servirá/ para o que a Prefeitura determinar quando houver necessidade.

ART. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do exercício do corrente ano.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 1968.


a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito- ✓